



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando selecionar os Bois Malhadinhos e blocos de carnaval de rua do município de Quissamã, e **CONVOCA** os interessados para apresentarem Plano de Trabalho, conforme normas e critérios estabelecidos no presente Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 2284, de 29 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

### **2 – OBJETO**

Seleção de Bois Malhadinhos e blocos de carnaval de rua do município de Quissamã ou à entidade associativa que os congregue, para recebimento de auxílio financeiro, a fim de viabilizar a participação destes na programação oficial do município de Quissamã para o período de Carnaval do ano de 2023.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.01** - Poderão participar deste Procedimento os Bois Malhadinhos e blocos de carnaval rua do município de Quissamã que estejam regularmente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, constituídos de forma direta ou sob a forma de entidade associativa sem fins lucrativos que os congregue.

**3.02** - Não serão admitidas a participar do presente Procedimento pessoa jurídica ou entidades associativas que tenham como dirigente agente político do Poder Executivo ou Legislativo do município de Quissamã.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

**3.03** - Não será permitida a participação de entidades ou empresas privadas com fins lucrativos ou econômicos.

**3.04** - Não serão admitidas a participar do presente Procedimento pessoa jurídica ou entidades associativas que tenham deixado de prestar contas ou que, embora prestadas, tenham sido estas reprovadas, em relação a recursos públicos eventualmente recebidos em exercícios anteriores.

**3.05** - Não serão admitidas a participar do presente Procedimento pessoa jurídica ou entidades associativas que estejam em débito com a Fazenda Municipal.

#### **4 – AUXÍLIO FINANCEIRO**

**4.01** – Os Bois Malhadinhos e blocos de carnaval rua do município de Quissamã ou entidade associativa que os congregue receberão a título de auxílio financeiro os seguintes valores:

**a)** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para cada Boi Malhadinho, limitado ao quantitativo máximo de 09 (nove) bois selecionados;

**b)** R\$ 8.00,00 (Oito mil reais) para cada bloco de rua, limitado ao quantitativo máximo de 07 (sete) blocos selecionados.

**4.02** – O auxílio financeiro será concedido para fazer face às despesas necessárias às atividades de organização dos Bois Malhadinhos e blocos de carnaval de rua a fim de viabilizar sua participação no Carnaval do ano de 2023.

**4.03** – Fica vedada a utilização do auxílio recebido na forma deste Edital para:

I – remuneração de dirigentes, membros da diretoria ou responsáveis das entidades beneficiadas;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

**II** – transferência de recursos da conta corrente para outras contas que não sejam para efetivo pagamento de despesa objeto da execução do instrumento;

**III** – pagamento de despesas realizadas em data anterior à disponibilização do recurso ou posterior à vigência do Termo de Parceria a ser firmado;

**IV** – utilizar recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como alterar metas constantes sem anuência da concedente;

**V** – retiradas de recursos da conta corrente específica para outras finalidades, com posterior ressarcimento;

**VI** – aquisição de bens permanentes;

**VII** – aquisição de bebida alcoólica, tabaco e similares.

## **5 – PARTICIPAÇÃO**

**5.01** - Para participar da Seleção a que se refere este Edital, os interessados deverão dar entrada, no Setor de Protocolo do Município de Quissamã (de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, e na sexta-feira das 8h às 12h), sob a forma de processo administrativo, com todos os documentos listados abaixo:

**a)** Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro, conforme modelo do Anexo I;

**b)** Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo II, preenchido de forma legível e assinado pelo responsável e/ou representante legal;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação da consulta ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

e) Termo de Posse do dirigente do órgão ou entidade ou Ato de Nomeação ou Designação;

f) Cédula de Identidade e CPF do Responsável, do Presidente e do representante legal da entidade;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND de FGTS);

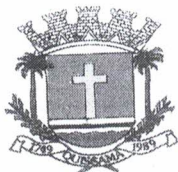
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

k) Indicação de conta corrente em nome da pessoa jurídica para recebimento do auxílio financeiro;

l) Comprovação de que o Boi Malhadinho ou bloco de carnaval de rua participou de outras festividades de carnaval no âmbito do Município de Quissamã ou que se encontra em atividade no Município de Quissamã a pelo menos 01 (um) ano (jornais, revistas, blogs etc);

**Parágrafo único.** Os documentos apresentados deverão estar numerados em ordem crescente e rubricados pelo representante da Entidade requerente.

**5.02** - Os documentos acima listados poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

para autenticação por servidor lotado na Secretaria Municipal de Governo, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.03** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial.

## **6 – PRAZOS**

**6.01** - Para fins deste Edital, serão estabelecidas as seguintes datas e prazos:

Apresentação dos documentos no Protocolo Geral	Até 16/01/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Até 18/01/2023
Recursos quanto ao Resultado Preliminar da Seleção	Até 19/01/2023
Divulgação do Resultado Final da Seleção	Até 20/01/2023

## **7 – DA SELEÇÃO**

**7.01** – A seleção dos Bois Malhadinhos e blocos de carnaval rua, para recebimento de auxílio financeiro, será executada por Comissão Especial designada pela Chefe do Poder Executivo.

**7.02** – Para fins de concessão do auxílio financeiro, objeto deste Edital, serão observados os quantitativos previstos na Lei Municipal nº 2284/2022 e neste Edital, respeitando a ordem cronológica de protocolo do Plano de Trabalho e documentos.

**7.03** – Serão contemplados os interessados que tiverem seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Especial e atenderem todos os requisitos previstos no presente Edital, observado o disposto no item 7.02.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

**7.03.1** – Na hipótese de haver mais interessados selecionados do que o quantitativo previsto para a concessão, será adotado o critério de concessão do auxílio financeiro para os bois malhadinhos e blocos de carnaval de rua que comprovarem estar mais tempo em atividade no município de Quissamã e assim de forma decrescente. (A comprovação dar-se-á por meio de jornais, revistas, blogs, etc).

**7.04** – É facultada à Comissão Especial, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.05** – O resultado da seleção dos interessados será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Quissamã.

## **8 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

**8.01** – O auxílio financeiro será concedido mediante a celebração de Termo de Parceria, conforme modelo do Anexo III.

**8.02** – Ao formalizar o Termo de Parceria com o Município, a entidade e seus responsáveis se comprometem com o cumprimento das obrigações nele contidas, além daquelas decorrentes de legislação em vigor.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.01** – As despesas decorrentes da concessão do auxílio financeiro correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2023, estando previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**9.02** – As despesas ocorrerão na Funcional Programática 04.122.0079.2046 Despesa Econômica 3350.43 Ficha 988.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

**10.01** – As informações e os esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos, junto à Secretaria Municipal de Governo, de segunda-feira a quinta-feira, nos horários das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, e na sexta-feira das 8h às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9408.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.01** - Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico.

**11.02** - Fica eleito o foro da Comarca Carapebus/Quissamã para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Edital e adjudicação dele decorrente.

## **12 –DOS ANEXOS**

**12.01** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Modelo de Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro;

**ANEXO II** – Modelo de Plano de Trabalho;

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Parceria;

**ANEXO IV** – Modelo de Formulário de Prestação de Contas;

**ANEXO V** – Mapa Discriminativo de Despesas.

Quissamã, 09 de janeiro de 2023.

  
**Paulo David Nogueira da Silva**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**Mat. 7677**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**CNPJ nº 31.505.027/0001-60**

**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã/RJ**

**A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Prezado Secretário,

A \_\_\_\_\_ (nome entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), representada por \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), solicita Auxílio Financeiro no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para ser utilizado em despesas a fim de viabilizar a participação do \_\_\_\_\_ (Boi Malhadinho ou Bloco de carnaval de rua) na programação oficial do município de Quissamã para o período de Carnaval do ano de 2023, conforme detalhado no Plano de Trabalho que apresento em anexo.

Para tanto, está sendo anexado a esta solicitação os seguintes documentos:

(Obs.: elencar os documentos conforme item 5.01 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 da Secretaria de Governo)

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

Quissamã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do representante legal**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

## ANEXO II

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO RESPONSÁVEL

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel-Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Site-Email \_\_\_\_\_

Representante \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Orgão \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Escolaridade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Cargo-Função \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Nome Boi Malhadinho ou Bloco de carnaval de rua \_\_\_\_\_

Presidente \_\_\_\_\_

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

### 3. OBJETIVOS (Geral e Específico)

--

### 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Descrever somente os produtos e serviços a serem adquiridos e que estejam relacionados com as atividades objeto deste Plano de Trabalho a serem analisados pela Comissão Especial de Seleção.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR – R\$
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>			



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

### ANEXO III

#### MINUTA TERMO DE PARCERIA Nº /2023

#### TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E A

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.505.027/0001-60, com sede na Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado pelo Sr. Paulo David Nogueira da Silva, Secretário Municipal de Governo – Portaria nº 22.660/2022, e pelo Sr. Luciano de Almeida Lourenço, Chefe de Gabinete da Prefeita – Portaria nº 19.112/2021, e a \_\_\_\_\_ (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representante do \_\_\_\_\_ (Boi Malhadinho/bloco de rua), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ambos em conjunto denominado PARCEIROS, sujeitando-se ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 2284, de 29 de dezembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Parceria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Parceria tem por objeto a concessão de auxílio financeiro a \_\_\_\_\_(pessoa jurídica/entidade), com fundamento na Lei Municipal nº 2284/2022, com o objetivo de viabilizar a participação do \_\_\_\_\_(boi malhadinho/bloco de rua) na programação oficial do município de Quissamã para o período de Carnaval do ano de 2023.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

2.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Parceria, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

### **2.2 – São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

III - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

### **2.3 – São obrigações do Município de Quissamã:**

I – disponibilizar, após a assinatura do Termo de Parceria, os valores destinados aos Bois Malhadinhos e Blocos de Rua, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual, sob a rubrica de Subvenções Sociais, depositando-os em conta corrente indicada para tal finalidade;

II – definir o local, dia e horário em que os Bois Malhadinhos e Blocos de Rua desfilarão durante as festividades de Carnaval no Município de Quissamã;

III - supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

IV - analisar as prestações de contas na forma prevista neste instrumento.

### **2.4 – São obrigações dos Bois Malhadinhos e/ou Blocos de Rua:**

I – desenvolver os objetivos desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao Município de Quissamã as devidas informações sempre que solicitado;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

II – participar da programação oficial do Carnaval 2023, conforme local, dia e horário definidos pelo Município de Quissamã;

III - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica;

IV - não remunerar, com os recursos repassados, dirigentes, membros da diretoria ou responsáveis das entidades beneficiadas;

V - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

VI - permitir a supervisão, fiscalização e avaliação do Município de Quissamã sobre a execução do objeto da parceria;

VII - prestar contas, na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

VIII - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;

IX – não utilizar o auxílio recebido conforme vedações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O valor do auxílio financeiro do presente Termo de Parceria é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), e será concedido de forma integral.

3.2 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Parceria ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município de Quissamã, na Funcional Programática 04.122.0079.2046 Despesa Econômica 3350.43 Ficha 988, Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Os recursos transferidos pelo Município de Quissamã não poderão ser utilizados para despesas realizadas em data anterior à disponibilização do recurso ou posterior a vigência do Termo de Parceria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - Este Termo de Parceria terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 – A vigência do Termo de Parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao Município de Quissamã, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas será apresentada em uma etapa, dentro do prazo de vigência deste Termo de Parceria, e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento dos objetivos indicados no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** A Prestação de Contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Formulário de Prestação de Contas;

II – Mapa Discriminativo de Despesas;





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

III – comprovantes originais das despesas realizadas. Como comprovante de despesas somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas ou documento equivalente emitidos em favor da entidade;

IV – comprovante de depósito dos recursos recebidos;

V – extrato da conta corrente a partir da data de recebimento dos recursos até a data de apresentação da prestação de contas;

VI – cópia do Termo de Parceria;

VII – cópia do Plano de Trabalho.

6.2 – No verso dos comprovantes de despesas deverão constar a assinatura do representante legal da Entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

6.3 – A prestação de contas final deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do Município de Quissamã, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, e na sexta-feira das 8h às 12h, sob a forma de processo administrativo.

**Parágrafo único.** Os documentos apresentados na prestação de contas deverão estar numerados e rubricados pelo representante da Entidade beneficiada.

6.4 – Após a apresentação da Prestação de Contas pela Entidade beneficiada, a Comissão Especial, designada pela Chefe do Poder Executivo para fins de Seleção, deverá analisá-la e finalizar os trabalhos em até 30 (trinta) dias, e remetê-la à Controladoria Geral do Município para a emissão do Certificado de Auditoria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 - Pela execução dos objetivos em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o Município de Quissamã poderá



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

aplicar sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 - É facultado às Partes rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O Município de Quissamã promoverá a publicação do extrato deste instrumento no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, no Diário Oficial de Quissamã.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, os representantes das Partes assinam o presente TERMO em 05 (vias) vias de igual teor e validade, bem como as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Paulo David Nogueira da Silva**  
Secretário de Governo

\_\_\_\_\_  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
**Nome Entidade**  
**Nome representante**  
**CPF nº**

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

## ANEXO IV

### MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

**CNPJ nº 31.505.027/0001-60**

**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã/RJ**

**A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Prezado Secretário,

A \_\_\_\_\_ (nome entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), representada por \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), vem apresentar Prestação de Contas referente ao recebimento de Auxílio Financeiro no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), concedido por meio do Termo de Parceria nº \_\_\_\_/2023, resultante do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Para tanto, está sendo anexado a esta Prestação de Contas os seguintes documentos:

(Obs.: elencar os documentos conforme item 6.01 do Termo de Parceria nº \_\_\_\_/2023)

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

Quissamã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do representante legal**





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.

[www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br) – e-mail: [segov@quissama.rj.gov.br](mailto:segov@quissama.rj.gov.br)

Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130

### ANEXO V

### MAPA DISCRIMINATIVO DE DESPESAS

Entidade:

CNPJ nº:

Endereço:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO EMPRESA CONFORME DOCUMENTO FISCAL	NOTA FISCAL Nº	VALOR – R\$
TOTAL DAS DESPESAS			

Quissamã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do representante legal**

**Assinatura do Tesoureiro ou Contador**